



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 05 de abril de 2022.

**OF. GAB. CMG Nº. 045/2022**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 030/2022** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 05, de abril de 2022.

**MENSAGEM Nº. 030/2022**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Note-se que, abertura de crédito especial, aqui praticada, tem por finalidade implementar a celebração do Termo de Fomento de Cooperação Técnica e Financeira a entidade representativa denominada "**INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO**", já deliberada por esse Poder Legislativo, como se extrai da Lei Nº. 4670/2022.

Pontue-se que, para que haja continuidade do processo administrativo nº. 24.166/2021, torna-se necessário, a abertura de Crédito Adicional Especial no presente exercício orçamentário e, por natural, a rerratificação do Art. 6º, da Lei Nº. 4670/2022, especificado no Art. 3º do Projeto de Lei, ora sob apreciação desse Poder Legislativo.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. 12022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria

3.3.50.43.05 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 200.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 200.000,00**

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.1.013 – Subvenções Sociais a Diversas Entidades

373 - 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 60.000,00

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Tansf. Impostos

28.846.0000.0.007 – Contribuição para PASEP e Outras Contribuições

77 – 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 140.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Total do (s) Débito (s) R\$ 200.000,00**

Art. 3º. O Art. 6º da Lei Nº. 4670, de 14 de fevereiro, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 201

ORGÃO: 12

ELEMENTO: 3.3.50.43.00”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

Guarapari/ES, 05 de abril de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 24.166/2021



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003700320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.